

Lei nº 868

"Concede Benefício a viúva de Ex-Servidor Público Municipal, e Contém outras providências"

O povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

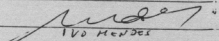
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício a Sra. Maria D'Arc. Teixeira de Araújo, viúva do ex-servidor Sebastião Carneiro de Araújo, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º - O benefício em referência será igual a 50% (cincoenta por cento) do salário mínimo regional, devendo se estender este critério às beneficiárias já existentes, gozando do mesmo benefício.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Crd 5.239,20 (cinco mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 1.977.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 09 de setembro de 1.977


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


FÉCIVAL ANTUNES
SECRETÁRIO